



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS- GOIÁS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 221/2025

OBJETO:	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo oficial de representação, tipo (SUV), 05 lugares, automático, flex, potência mínima de 120 CV, zero km, Ano /modelo não inferior ao vigente, com a finalidade de atender o Poder Legislativo da Câmara Municipal de Campos Belos–GO.	
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item	DATA DA SESSÃO : 29 de outubro de 2025, 09:00 horas (horário local)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: https://bnc.org.br	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 15 de outubro de 2025 às 08:00 hs		
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 29 de outubro de 2025 às 08:00 hs		
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 29 de outubro de 2025 às 08:10 hs		
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 29 de outubro de 2025 às 08:59		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 29 de outubro de 2025 às 09:00 hs		
DEMAIS INFORMAÇÕES		
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.	
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática esucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)	
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada R Termistocles Rocha, s/n, Qd. 15 Lt. 16, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, CEP 73.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 86.877.099/0001-20, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2025, de 03 de Janeiro de 2025, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **29 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) de veículo oficial de representação, tipo (SUV), 05 lugares, automático, flex, potência mínima de 120 CV, zero km, Ano /modelo não inferior ao vigente, com a finalidade de atender o Poder Legislativo da Câmara Municipal de Campos Belos–Go.. (modo de disputa: aberto), nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2005, LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico licitacao@camposbelos.go.leg.br e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação é o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo oficial de representação, tipo (SUV), 05 lugares, automático, flex, potência mínima de 120 CV, zero km, Ano /modelo não inferior ao vigente, com a finalidade de atender o Poder Legislativo da Câmara Municipal de Campos Belos–GO**, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.2- A licitante vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Campos Belos, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 - O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1– O Pregão Eletrônico será realizado em sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa Nacional de Compras “BNC” **pelo e-mail: contato@bnc.org.br “Acesso Identificado”**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeira, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Pregão Eletrônico*” constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2005, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3- O valor estimado para a contratação, será constado expressamente do edital, não possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4- Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado Público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.5- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência da Câmara Municipal de Campos Belos - GO) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO a ser licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades Administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

5.4. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2005, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2005, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2005, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**
- e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2005, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2005, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4– As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2005.

- a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Gestor da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2005, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista na Lei de 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado a Câmara Municipal de Campos Belos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou extinguir a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastradas junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” - E-mail: contato@bnc.org.br** e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

- a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a **BNC COMPRAS**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** é

conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão Pública.

5.5.3- Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5.4- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso Público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5- Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2005.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

5.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública, exclusivamente por



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a Câmara Municipal de Campos Belos - GO.

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão Pública.

6.2.1- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicada as sanções pertinentes.

6.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.3. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Câmara Municipal de Campos Belos - GO, para a realização do certame.

6.4. As consultas serão respondidas mediante o site indicado no item 6.1, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.camposbelos.go.leg.br> / e <https://bnc.org.br>, <https://pncp.gov.br/app>, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.4.1. No site oficial serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.4.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Câmara Municipal de Campos Belos - GO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão Pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão Pública e o envio de lances;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 7.2- A partir do horário previsto no edital, a sessão Pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3- Os licitantes poderão participar da sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5- A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7- Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: <https://bnc.org.br>**

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 8.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão Pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550 e, ou através da BNC COMPRAS pelo e-mail: contato@bnc.org.br

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem a Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10 e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos Últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso 30 (trinta) minutos. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.

11.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

11.22 - A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as **especificações dos itens com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-**ITEM 12.2** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão PÚBLICA.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do serviço**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão PÚBLICA do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 03 (três) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga das matérias, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação Única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.2 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes Últimos;

13.4.Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Fornecimento e Prazo

13.6.1 O prazo de entrega dos veículos é de **30 (trinta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente o licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável **de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.

13.6.2 – O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Campos Belos –GO, já Emplacado e Regularizado junto ao Detran-GO, em nome da Câmara Municipal de Campos Belos _GO.

13.6.3 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;

14 - DA FISCALIZAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.2.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

14.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.3.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 10 (dez) dias de cada mês, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato/ARP, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, benefícios e despesas indiretas.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

16.2. Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples.

16.3. Cópia do CPF e RG dos Sócios da empresa.

16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

16.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

16.6. Documentação exigida para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

16.7. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

16.8. Documentação exigida para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

16.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria Especial da Fazenda – CNPJ;

16.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

16.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de Negativa).

16.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), da sede da licitante;

16.13. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

16.15. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.16. Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.17. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.18. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

16.19. No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível como C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.20. Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

16.21. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

16.23.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor);

16.23.2. Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo - Modelo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos à Habilitação).

16.23.3. Declaração que conhece e aceita os termos do edital.

16.23.4. Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso i, do artigo 63, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

16.23.5. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes pregão eletrônico nº xxx/2025.

16.24. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a serem adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os seguintes documentos:

16.26. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

16.27. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.28. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

16.26.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1– Às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2– O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3– As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

17.4- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

17.5- As ME/EPP declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6- A não regularização da documentação da ME/EPP vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

17.7- No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.10- Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.11- A ME/EPP mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.12- O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2005, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2005 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

b) A licitante vencedora deverá apresentar juntamente à proposta FINAL, o PROSPECTO contendo ficha técnica, marca e modelo dos objetos/produtos licitados, sob pena de desclassificação.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades a Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Câmara Municipal de Campos Belos- GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

19. - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias Úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento. 19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias Úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

19.14. Será facultado a Câmara Municipal de Campos Belos, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Câmara Municipal de Campos Belos - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20. – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA PARA ATA DE REGISTRO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias Úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Campos Belos, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo (62) 3451-1070 ou e-mail: licitacao@camposbelos.go.leg.br

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor da Câmara Municipal de Campos Belos - GO.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. Será facultado a Câmara Municipal de Campos Belos - GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Câmara Municipal de Campos Belos - GO, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento PÚBLICO ou particular de mandato, este Último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21. - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.26. – As despesas licitação decorrentes da presente correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2025 da Câmara Municipal de Campos Belos/GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

FICHA.....:	000292
ÓRGÃO.....:	000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
UNIDADE.....:	000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manut.das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

22. - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

22.26. - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

23. - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.26. - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.27. - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento executado.

23.28. - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.29. - A Câmara Municipal, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Solicitante em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como as respectivas Certidões.

24.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

24.3. O descumprimento do previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos em até 24(vinte e quatro) horas.

24.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

licitação.

24.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

24.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

24.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

b) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura da ata de registro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

e) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.26. - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

26. – DOS ILÍCITOS PENAIIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

27.26. - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.27. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.28. – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2005, LC 147/2014.

27.9. Não cabe a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as Últimas.

Campos Belos - GO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

PRISCILA ALVES BATISTA SOARES
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

É objeto desta licitação **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) de veículo oficial de representação, tipo (SUV), 05 lugares, automático, flex, potência mínima de 120 CV, zero km, Ano /modelo não inferior ao vigente, com a finalidade de atender o poder legislativo da Camara Municipal de Campos Belos–GO, com a finalidade de atender o poder legislativo da Câmara Municipal de Campos Belos–Go.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade de atender as necessidades operacionais e logísticas da Câmara Municipal de Campos Belos - GO, garantindo a mobilidade e o cumprimento das atividades institucionais de forma eficiente e segura.

2.2. A Câmara Municipal enfrenta desafios no que diz respeito ao transporte de vereadores, servidores e materiais para o cumprimento de suas funções legislativas e administrativas. A aquisição de um veículo zero quilômetro é fundamental para suprir a demanda de deslocamentos, especialmente considerando que o uso de veículos usados, ou locação, não tem se mostrado eficiente nem economicamente viável a longo prazo.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	VEÍCULO TIPO (SUV), 05 LUGARES, FLEX, ZERO KM, ANO /MODELO NÃO INFERIOR AO VIGENTE, NA COR BRANCA •RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA • FARÓIS COM PROJETOR • LUZES DIURNAS EM LED (DRL) • RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 17", PNEUS 215/60 R17 • APOIA BRAÇO NO CONSOLE CENTRAL • BANCOS REVESTIDOS EM COURO • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL • ILUMINAÇÃO AMBIENTE • SEGURANÇA: AIRBAG FRONTAL DUPLO • FREIOS ABS COM EBD • CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS)	1	R\$ 183.960,00	R\$ 183.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

	• SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS) • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HAC) • AIRBAG LATERAL DE TÓRAX • ALARME PERIMÉTRICO • BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL • ALARME VOLUMÉTRICO COM SENSOR DE INCLINAÇÃO • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS A 20 KM/H • TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS NAS PORTAS TRASEIRAS • DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS EM CASO DE ACIDENTE • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS (X3) • IMOBILIZADOR DO MOTOR • AIRBAG CORTINA • FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS • CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICO (ESP) • ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA • LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM PRÉ-TENSIONADOR E AJUSTE DE ALTURA • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS (X3) COM REGULAGEM DE ALTURA • ALERTA SONORO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS • ALERTA VISUAL DE PORTAS E PORTA-MALAS ABERTOS • AJUSTE MANUAL DE ALTURA DOS FARÓIS • SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO • CONFORTO E CONVENIÊNCIA:			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

	DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA-MALAS • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS • ABERTURA E FECHAMENTO DOS VIDROS ELÉTRICOS POR MEIO DA CHAVE • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-COPOS E PORTAOBJETOS • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS • ALÇAS DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS • ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS • COMPUTADOR DE BORDO • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL • CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DINÂMICAS • SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL • PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS • ARCONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL DE DUAS ZONAS • SISTEMA DE ÁUDIO • CONTROLES DE ÁUDIO NO VOLANTE • ALTO FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS E PORTAS TRASEIRAS • CENTRAL MULTIMÍDIA GARANTIA GARANTIA DE 5 ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. USO COMERCIAL: GARANTIA DE 5 ANOS OU 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO ENTREGA IN LOCO (FRETE GRÁTIS).			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

		A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AO DETRANGO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS _GO.			
--	--	--	--	--	--

3.1. A descrição do objeto refere-se as especificações mínimas como parâmetro de qualidade, sendo ainda que, em caso do veículo apresentar outros itens de série do seu respectivo modelo, obrigatoriamente, faz-se incluso:

- O licitante deverá apresentar **sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo**, DEVENDO CONTER **MARCA E MODELO, CATÁLOGO e FICHA TÉCNICA;**
- O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de mínimo de 100.000 (Cem Mil) km por parte do fabricante .
- O veículo deverá ser entregue já emplacados na sede da Camara Municipal de Campos Belos - GO .

4. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para a contratação dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é **R\$ 183.960,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Novecentos e Sessentas Reais)**.

4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

5. Descrição da Necessidade

5.1. A descrição da necessidade da contratação se encontra Pormenorizada no ETP.

6. Descrição da Solução Pretendida

6.1. A solução se encontra Pormenorizada no ETP.

7. Requisitos da Contratação

7.1. Os Requisitos se encontra Pormenorizada no ETP.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

objeto da contratação.

8.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

9. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da secretaria requisitante, a contar da assinatura do documento cabível.

9.2. Os itens do objeto supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Secretaria requisitante do Município, mediante solicitação e necessidade desta.

9.3. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do(s) produto(s), contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.4. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.6. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

9.7. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

- 11.2.** A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.
- 11.3.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- 11.4.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.6.** Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou **venham a incidir na execução do contrato;**
- 11.7.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 11.8.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 11.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
 - b)** Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - d)** A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
 - e)** A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

FICHA.....:	000292
ÓRGÃO.....:	000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
UNIDADE.....:	000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manut.das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

15. PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Câmara Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Campos Belos - Go, 08 de OUTUBRO de 2025.

PRISCILA ALVES BATISTA SOARES
Chefe de Gabinete

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

**TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSANACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE
OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2025. (local e data)

Representante legal (Assinatura autorizadas com firma

Reconhecida em cartório por verdadeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE
ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO
SISTEMA



PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante O

treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

automáticocancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do enviado comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autonticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

_____, _____ de _____ de 2025. (local e data)

Representante legal (Assinatura autorizadas com firma
Reconhecida em cartório por verdadeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

ANEXO IV

TERMO DE ADESAO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSANACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ:

() ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável

Financeiro:

Telefone:e

-mailfinanceiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e ser responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, _____ de _____ de 2025. (local e data)

Identificação e assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : XXX/2025

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº xxx/2025- FMS, Pregão Eletrônico - SRP Nº xxx/ 2025, cujo objeto é a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO
EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : XXX/2025

Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência,DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Câmara Municipal de Campos Belos - Go -, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Câmara Municipal de Campos Belos - Go, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM
ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 63, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE
2021)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.: XXX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____,
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua
habilitação, conforme prescreve o inciso I, do artigo 63, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,
referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº . : XXX/2025

(licitante)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____portador da Carteira de identidade nº_____e do CPF nº, **DECLARA** que:

- a) Para fins do disposto nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/21, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com o Órgão Público;
- b) Que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/21;
- c) Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 14.133/21, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, _____de _____de 2025

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028**

**PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO**

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)
Horário: 09:00 hs

ANEXO IX

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÀO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº.: XXX/2025

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor
(s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado
civil _____,

profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento, DECLARA, para fins
de comprovação no Pregão Eletrônico – SRP Nº xxx/2025, sob as sanções Administrativas
cabíveis sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2005;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2005.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Licitante
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028**

**PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO**

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES

PREGAO ELETRONICO Nº xxx/2025

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Campos Belos - Go, que de acordo com o Art. 14, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,
(local e data de 2025.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2025

A N E X O X I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	Registro de Preço para
MODALIDADE	:	Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – SRP – SRP
PROCESSO N°	:	XXX//2025
VALIDADE	:	___/___/___ à ___/___/___ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ___ h ___ min do dia ___ de _____ de _____, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS - GO, com sede na R Termistocles Rocha, Setor Aeroporto, na cidade de Campos Belos - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, nomeado através do DECRETO N° ___/___, brasileiro, residente domiciliado em Campos Belos – Go, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2025 – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o _____, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

RUA TEMÍSTOCLES ROCHA QD. 15 LT 16, SETOR AEROPORTO – CAMPOS BELOS-GO
CEP 73.840-000 FONE: (62) 3451-1070 [HTTPS://WWW.CAMPOSBELOS.GO.LEG.BR/](https://www.camposbelos.go.leg.br/)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

- I.** entregar o serviço licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025 – SRP.**
- IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Câmara isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Câmara Municipal de Campos Belos e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):	CNPJ:
--------------------------------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXXX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Câmara Municipal, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, a Câmara Municipal de Campos Belos/ÓRGÃO GERENCIADOR, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Câmara Municipal de Campos Belos de Goiás/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Câmara Municipal de Campos Belos ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Câmara Municipal de Campos Belos ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Casa de Leis;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Campos Belos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, a Câmara Municipal de Campos Belos poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Câmara Municipal de Campos Belos poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Casa de leis, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Câmara Municipal de Campos Belos.

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Campos Belos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá a Câmara Municipal de Campos Belos optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que a Câmara Municipal de Campos Belos rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Campos Belos;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Câmara Municipal de Campos Belos, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Câmara Municipal de Campos Belos poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o **Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/2025** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2025**, conforme decisão da Pregoeira da Câmara Municipal de Campos Belos - GO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Gestor da Câmara Municipal de Campos Belos **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá ao Órgão Gerenciador da Câmara Municipal de Campos Belos o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, **do Pregão Eletrônico n.º xxx/2025.**

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade da Casa de Leis, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Campos Belos/Go, em _____, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XXX/2025
A N E X O XII
MINUTA DO CONTRATO - N° XXX/2025

CONTRATO xxxx/2025
PROCESSO N°: __/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE
GOIÁS E DE OUTRO lado a xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, xxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Setor Centro Administrativo, xxxxxxxxxxxxxxxx - GO, neste ato legalmente representado por seu Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-GO e CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Ata de Campos Belos de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na....., neste ato representada por seu....., Sr(a)., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e origina-se do edital de Pregão Eletronico nº...../2025, a qual passa a fazer parte integrante deste, com seus anexos e documentos complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto deste contrato a -----.

IT EM	DESCRIÇÃO	UN D	MAR CA	QU ANT		
						TOT

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa e Anexos;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

RUA TEMÍSTOCLES ROCHA QD. 15 LT 16, SETOR AEROPORTO – CAMPOS BELOS-GO
CEP 73.840-000 FONE: (62) 3451-1070 HTTPS://WWW.CAMPOSBELOS.GO.LEG.BR/



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

- 2.1 Os bens/serviços deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Campos Belos-GO, por meio do Departamento de Compras.
- 2.2 O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (s) no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas neste instrumento.
- 2.3 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 2.4 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- 2.5 O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
- 2.6 O prazo de entrega dos bens/serviços é de 03 (três) dias, contados da Ordem de Fornecimento. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 2.7 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.
- 2.8 A entrega dos bens/serviços será de responsabilidade da Contratada, tais como o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
- 2.9 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.11 A carga, transporte e descarga dos materiais adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

Na execução do objeto do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A), se obriga a:

- I - entregar o produto de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega do produto;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega do produto:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a Câmara Municipal de Campos Belos-GO ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Câmara Municipal de Campos Belos-GO ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n ° 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga à:

RUA TEMÍSTOCLES ROCHA QD. 15 LT 16, SETOR AEROPORTO – CAMPOS BELOS-GO
CEP 73.840-000 FONE: (62) 3451-1070 [HTTPS://WWW.CAMPOSBELOS.GO.LEG.BR/](https://www.camposbelos.go.leg.br/)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta-Feira)

Horário: 09:00 hs

- I - Fiscalizar o fornecimento do produto objeto do presente contrato, averiguando a qualidade;
- II - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto, em conformidade com as exigências constantes da cláusula quarta e da cláusula quinta, deste contrato;
- III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- IV - Sustar os pagamentos à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações do contratuais aqui assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.2 - **Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o fim do exercício de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Placar de Avisos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O valor estimado do presente contrato será de R\$ _____ (_____) a ser apurado através do atesto do fornecimento dos produtos pela Secretaria requisitante, devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA.

s preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão com recursos conforme Rubrica Orçamentaria: xxxxxxxxxxxx, Elemento: xxxx, Ficha: xxx



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)

Horário: 09:00 hs

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV e art. 155 Lei 14.133)

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência, para o caso da infração prevista na alínea “a” do item 8.1.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município Campos Belos –GO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO (ART. 92, XIX Lei 14.133)

9. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.1.3.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Câmara Municipal de Campos Belos-GO, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos-GO, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao cumprimento do presente contrato.

E assim por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Campos Belos -Go, xx de xxxx de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

PE 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO
Abertura: 29/10/2025 (Quarta- Feira)
Horário: 09:00 hs

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____